

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO TÉCNICO DO CORPO AUXILIAR DA MARINHA
(CP-T/2016)

DIREITO (Discursiva)

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1- Verifique se a prova recebida está completa (1ª Parte - Peça Processual ou Parecer; e 2ª Parte - 4 (quatro) questões sob forma de problemas), com as respectivas folhas de rascunho e do texto definitivo (consta no cabeçalho de cada folha a questão correspondente) e se não faltam questões ou páginas. Escreva corretamente o seu nome, coloque o seu número de inscrição e o dígito verificador (DV) apenas nos locais indicados. Caso o caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, solicite ao fiscal que tome as providências cabíveis;
- 2- A duração da prova será de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado à transcrição dos textos para as folhas de texto definitivo da Prova Discursiva. Será permitida a consulta exclusivamente à legislação não comentada ou anotada, sendo admitida somente a remissão a artigos de textos legais e sendo vedados o uso de corretivo líquido (ou de qualquer outra natureza) e de rasuras;
- 3- Só inicie a prova após ser autorizado pelo fiscal, interrompendo a sua execução quando determinado. Ao término da prova, entregue o caderno ao fiscal, sem desgrampear nenhuma folha;
- 4- Somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente (não serão corrigidas as respostas a lápis e aquelas que excederem o espaço destinado para cada questão);
- 5- O tempo mínimo de permanência do candidato no recinto de aplicação da prova é de 1 (uma) hora. O candidato não poderá levar a prova após sua realização;
- 6- Iniciada a prova, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar o seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos a seguir especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim: atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil; fazer uso de banheiro e casos de força maior, comprovados pela supervisão do certame, sem que aconteça saída da área circunscrita para a realização da prova.
Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada;
- 7- A solução deve ser apresentada nas páginas destinadas a cada questão;
- 8- Não é permitida a consulta a livros ou apontamentos;
- 9- A prova não poderá conter qualquer marca identificadora ou assinatura, o que implicará na atribuição de nota zero;
- 10- Será eliminado sumariamente do concurso e as suas provas não serão levadas em consideração, o candidato que:
 - a) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
 - b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
 - c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;
 - d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras noutro lugar que não o determinado para esse fim; e
 - e) cometer ato grave de indisciplina.

NÃO DESTACAR A PARTE INFERIOR

RUBRICA DO PROFESSOR	ESCALA DE 000 A 100	NOTA	USO DA DE_{ns}M

CAMPOS PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS	CONCURSO:					
	NOME DO CANDIDATO:					
	Nº DA INSCRIÇÃO	DV	ESCALA DE 000 A 100	NOTA		USO DA DE_{ns}M

1ª Parte - Peça processual ou parecer (Valor: 40 pontos)

Um ex-militar da Marinha do Brasil (MB), Praça (Cabo), com oito punições disciplinares em seus assentamentos funcionais, contando com cinco anos de serviço, foi licenciado *ex officio* a bem da disciplina, do Serviço Ativo da Marinha (SAM), com fulcro no Estatuto dos Militares (alínea c do § 3º, inciso II do art. 121, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980) por ato administrativo, assinado pela autoridade competente (Diretor do Pessoal Militar da Marinha). Não houve recurso na esfera administrativa.

Inconformado, o ex-militar impetrou Mandado de Segurança em face do Diretor do Pessoal Militar da Marinha junto à 1ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), sustentando a ilegalidade do ato de seu licenciamento *ex officio* a bem da disciplina e postulando sua anulação pelo juízo, pelas razões a seguir aduzidas:

a) que ingressou nas fileiras da MB por meio de concurso público, sendo servidor com mais de três anos de serviço, tendo, portanto, adquirido estabilidade no serviço público, por força do previsto no art. 41, da Constituição Federal. Assim, não poderia ser licenciado do SAM com base na legislação constante do ato do Diretor do Pessoal Militar da Marinha; e

b) que as oito punições que sofreu lhe foram aplicadas pelo Vice-Diretor (Capitão de Mar e Guerra) da Organização Militar (OM) em que servia, por delegação de competência prevista em ato formal. Desta feita, todas as punições disciplinares seriam nulas, pois foram impostas por autoridade incompetente, eis que deveriam ter sido aplicadas pelo Diretor da OM (Vice-Almirante), de acordo com o Regulamento Disciplinar para a Marinha (RDM). Sustentou, ainda, que atos de natureza punitiva não podem ser delegados em consonância com a legislação de processo administrativo em vigor.

Por meio do *mandamus*, requer a anulação do ato por ter afrontado seu direito líquido e certo de permanecer na MB, devendo ser reintegrado ao SAM.

Na qualidade de Assessor do Diretor do Pessoal Militar da Marinha, elabore, fundamentada e justificadamente, as informações pertinentes a serem prestadas ao juízo, seguindo os seguintes tópicos:

- a) relatório; (3 pontos)
- b) preliminar (se houver); (6 pontos)
- c) mérito; e (24 pontos)
- d) pedido. (7 pontos)

Prova : Discursiva
Profissão : DIREITO

Concurso : CP-T/2016

